

FILIADO À **FASUBRA**
Sindicato dos Trabalhadores da Unicamp

FOLGA ELEITORAL
NÃO É
FOLGA DA ESCALA



QUEREM RETIRAR UMA FOLGA QUE É DIREITO DO SERVIDOR

O STU está recebendo denúncias contra chefias do HC que ***querem usar as folgas já previstas no plantão/escala para “compensar” as folgas de quem vai trabalhar nas eleições.***

Isso é uma tentativa de retirar um direito garantido pela legislação eleitoral, e não pode ser feito!



O QUE A LEI GARANTE?

Quem é **convocado pela Justiça Eleitoral tem direito à dispensa** do serviço pelo dobro dos dias de convocação.

Sem desconto no salário. Sem perda de outras vantagens.

Esse direito também vale para servidor público.

É o que determina o artigo 98 da Lei nº 9.504/97.



E QUEM TRABALHA EM PLANTÃO?

A regra também se aplica a quem trabalha em regime de plantão, ou seja, esse funcionário também tem direito às dispensas eleitorais.

Mas existe um detalhe fundamental: **o dia em que o servidor já estaria de folga pela escala não pode ser usado para “compensar” a folga decorrente do trabalho prestado nas eleições.**

A folga da escala continua sendo folga da escala: uma coisa não substitui a outra.



A CHEFIA NÃO PODE FAZER A CONTA DO JEITO QUE QUISE E RETIRAR ESSE DIREITO

Se o servidor trabalhou pela Justiça Eleitoral, os dias de dispensa correspondentes são um direito previsto em lei.

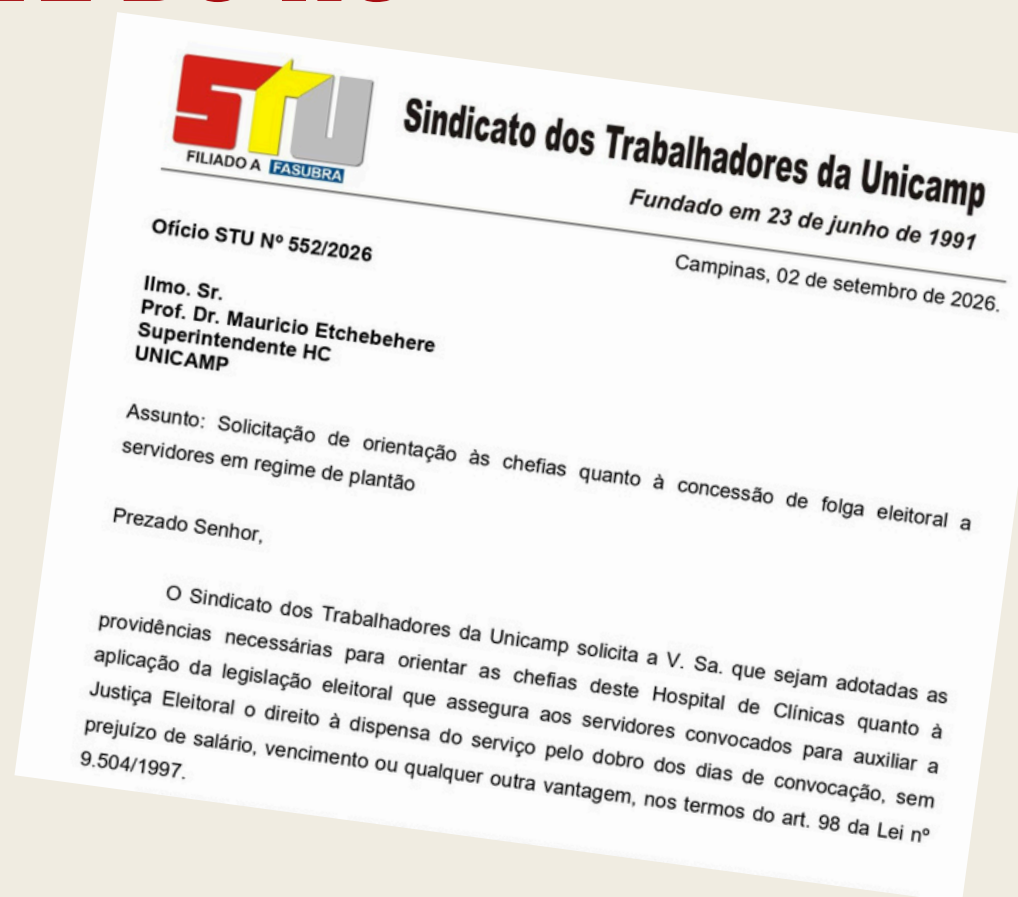
A chefia pode organizar a escala para garantir o funcionamento do serviço. Mas **não pode transformar uma folga que o servidor já teria em “pagamento” pela dispensa da convocação eleitoral.**

Direito eleitoral não se negocia com a conveniência da chefia!



STU SOLICITA INFORMAÇÕES AO SUPERINTENDENTE DO HC

O STU encaminhou ao superintendente do HC um ofício solicitando orientação às chefias quanto à concessão de folga eleitoral a servidores em regime de plantão.



O documento solicita que sejam adotadas as providências necessárias para orientar as chefias do HC quanto à aplicação da legislação eleitoral que assegura aos servidores convocados para auxiliar a Justiça Eleitoral o direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação.



ESTÃO TENTANDO FAZER ISSO COM VOCÊ? DENUNCIE!

Se estão te pressionando para aceitar esse tipo de compensação, não aceite como se fosse normal porque direito previsto em lei não deve ser negociado.

Guarde sua convocação, a Declaração de Trabalhos Eleitorais e os registros da sua escala.

E se a chefia tentar substituir suas folgas eleitorais por folgas que você já teria no plantão, procure o STU.

Vamos apurar cada denúncia e defender o seu direito!